18/04/23, 10:14 zoom (1937×2657)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE. (12 MESES)	VALOR UNIT. (R$)	Marca
29	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	33.750	5,60	GENERICO FRESENIUS

Aracaju/SE, 11 de abril de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REALINHAMENTO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2023 - SES

Pregão Eletrônico nº 23/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS CASE GRUPO 1 B SEM DEMANDA - PLANO ANUAL 2023.
Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 54848/2006 e 8237/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE
Resultado: O ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - torna público que fica alterado o item **nº 37** da referida ATA, em virtude de realinhamento de preço. O preço do item que antes era de **R$ 104,19 (cento e quatro reais e dezenove centavos)** passa a ser **R$ 105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos),** ficando MANTIDOS os preços dos demais itens registrados na referida Ata, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Aracaju - SE, 17 de abril de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 87/2023

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar (Fios de Sutura Não Absorviveis - Aço, Fibra de Poliester, Poliglecaprone) para contemplar o planejamento de 2022. Relicitação do PE 328/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3383/2022
DATA DE ABERTURA: 09/05/2023 às 09:00h.
NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017, Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.
PARECER JURÍDICO: 4768/2022 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou eduardo.gindre@saude.se.gov.br
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2023.

EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA FILHO
Pregoeiro/SES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO: 3580/2023
MODALIDADE: REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020 – CODISE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CNPJ: 04.384.829/0001-96
CONTRATADA: ZDOC - TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 10.781.723/0001-29
OBJETO: A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. AS ATIVIDADES CONTEMPLAM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM SUPORTE, IMPORTAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ONDE OS PRODUTOS GERADOS SERÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA SES.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES E O **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 995.400,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES a partir de **19 de maio de 2023.**
PARECER JURÍDICO: 1344/2023 – PGE

ARACAJU/SE, 17 de abril de 2023.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – SES

Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2022
Objetivo: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2022 tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência.
Partes: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrária e da Pesca - SEAGRI e Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE
Recurso: Não envolve transferência de recursos
Vigência: O Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022 vigorará da data de sua assinatura, 11.02.2022 até a data final de vigência 11/05/2024.
Parecer PGE nº 1565/2023
Aracaju, 17 de abril de 2023.
ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO VIRTUAL Nº 137/2023
CONTRATANTE: SEAGRI; **CONTRATADA: HIDROSOLO- SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA; OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 03/2022,** por mais **180 (cento e oitenta dias)**, conforme Parecer Técnico da lavra do Geologo Thomaz Oliveira Teixeira anexo ao processo e com base no art. 57 c/c art. 65 da Lei Nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira do contrato já mencionado, consubstanciado no Parecer da PGE Nº 1316/2023.
Aracaju, 17 de abril de 2023
ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: 1º Termo Aditivo ao Convênio n° 05/2022.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI.
CONVENENTE: Prefeitura municipal de Santa Rosa de Lima/SE.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 05/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: 12 de Abril de 2022.
PRAZO FINAL: 11 de Abril de 2024.
PARECER PGE Nº: 1506/2022.
Aracaju, 11 de Abril de 2023.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura.

Especial de Políticas para as Mulheres

PORTARIA SPM Nº01/2023

Institui Comissão para implementação e ratificação do cadastro do Programa Cartão Mais Inclusão - CMAIS Mulher a ser operacionalizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com a Lei nº 9.156, de 8 de janeiro de 2023, que deu início a vigência da nova Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual; a Lei estadual 9.110, de 25 de novembro de 2022, que autorizou a instituição do Programa Cartão Mais Inclusão - CMAIS Mulher e o do Decreto nº 246, de 09 de fevereiro de 2023.

Considerando o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 246, de 09 de fevereiro de 2023 disciplina a competência da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para a operacionalização das etapas do Programa previstas no art. 5° da Lei n° 9.110, de 25 de novembro de 2022,

Considerando que entre as competências listadas no artigo acima citado estão a análise do pedido de inscrição no Programa, aplicando os critérios de desempate; bem como a promoção da inscrição das beneficiárias no Programa, para encaminhamento da lista das mulheres contempladas para a Secretaria de Estado e Assistência social e Cidadania - SEAS.

Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros e condições para aplicação dos critérios de classificação e desempate das mulheres a serem incluídas na lista para recebimento do benefício CMAIS Mulher, bem como a ratificação da lista apresentada pelos órgãos de proteção e fiscalização que atuam na defesa dos interesses da Mulher.

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir Comissão para aplicar os parâmetros e condições de aplicação dos critérios de classificação e desempate das mulheres a serem incluídas na lista para recebimento do benefício CMAIS Mulher, a atuação em conjunto com outras instituições destinada a questões técnicas, jurídicas e operacionais inerentes à implementação do benefício CMAIS Mulher;

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos ocupantes dos cargos abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:
a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, a Sra. Danielle Garcia Alves - CPF nº 871. xxx.685-xx;
b Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, a Sra. Jainne de Oliveira, CPF nº 054.xxx.025-xx;
c Representante da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a Sra. Jumara Porto Pinheiro, CPF nº 518..xxx.375-xx;
d Representante da Comissão de Direitos da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe; a Sra. Flávia Elaine Santana Santos, CPF nº 029.xxx.015-xx;
e Representante do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa de Direito da Mulher da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a Sra. Elvira Lorenza Quaranta Leite, CPF nº 151.xxx.255-xx;
f Representante do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Estado de Sergipe, a Sra. Iza Luanne Santos Moura, CPF nº 027.xxx.225-xx.

Art. 3º. Compete à Comissão do CMais Mulher o assessoramento e auxílio à Presidência da Comissão, com o fornecimento de informações constantes nos cadastros dos órgãos que pertençam para a formação da lista de mulheres aptas para o recebimento do benefício CMAIS Mulher.

I - Aos componentes constantes nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" do art. 2º, caberá:
a A apresentação de dados e parâmetros constante em seus cadastros, com o objetivo de dar fiel aplicação ao disposto no artigo 1º, caput e o § 3º, do art. 4º, da Lei 9.110, de 25 de novembro de 2022.
b A ratificação da lista de mulheres aptas ao recebimento do benefício CMAIS Mulher, elaborada e apresentada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

II - Após o recebimento da lista elaborada pela Secretaria de Políticas paras as Mulheres, os componentes da comissão se reunirão para ratificação ou solicitação de esclarecimento sobre a lista apresentada. A ratificação somente poderá ser considerada válida com a decisão unânime registrada em ata de reunião.

III - Em caso de ausência dos membros da comissão, a reunião poderá ser adiada, no entanto, após segunda chamada para evitar a paralização do processo de cadastro poderá a lista ser ratificada com a presença em reunião de maioria absoluta dos membros e decisão unânime.

Art. 4º: O exercício da função de membro da Comissão CMais Mulher não será remunerado.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretária Especial de Políticas para as Mulheres.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 17 de Abril de 2023 às 21:47:06

https://segrase.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/5171/21/zoom 1/1